

Regulamento Prémio APFH 2017

A APFH - Associação Portuguesa de Farmacêuticos Hospitalares, em coerência com o preceituado no artigo 3º alínea a) dos seus Estatutos, que impõem como uma das finalidades da Associação: "... a) Fomentar o aperfeiçoamento técnico e científico e das condições do exercício profissional dos farmacêuticos hospitalares portugueses", institui o "Prémio APFH 2017", que se regerá pelo seguinte Regulamento.

Artigo 1º

(Objeto)

1. O "Prémio APFH 2017" destina-se a premiar:

- A melhor Comunicação Oral apresentada na 10ª Semana APFH – X Congresso Nacional;
- O melhor Poster apresentado na 10ª Semana APFH – X Congresso Nacional.

Artigo 2º

(Valor do Prémio APFH 2017)

1. Serão atribuídos dois "Prémio APFH 2017"

2. O prémio será concretizado sob a forma de duas (2) inscrições em cursos de Formação APFH ou uma (1) inscrição numa Reunião Temática, à escolha dos premiados e incluirá o valor do alojamento se necessário. O premiado terá de usufruir do prémio durante o ano de 2017.

Artigo 3º

(do Júri, dos Trabalhos e dos Candidatos)

1. O Júri a designar pela direcção da APFH será composto por, pelo menos, três elementos.

2. O anúncio dos vencedores do "Prémio APFH 2017" será feito na Sessão de Encerramento da 10ª Semana APFH – X Congresso Nacional.

3. Em caso de empate no “Prémio APFH 2017 - Melhor Comunicação Oral” e/ou no “Prémio APFH 2017 - Melhor Poster”,

- a) Todos os trabalhos premiados recebem o respetivo diploma;
- b) A atribuição do prémio constante do artigo 2º deste regulamento será *ex aequo*.

4. Concorrem ao “Prémio APFH 2017” todos os trabalhos submetidos e avaliados pela Comissão Científica da 10ª Semana APFH – X Congresso Nacional que:

- a) Tenham sido apresentados sob a forma de Poster e ou Comunicação Oral durante a 10ª Semana APFH – X Congresso Nacional;
- b) Pelo menos um dos autores seja sócio APFH, com a sua situação regularizada até ao dia 07 de Novembro de 2017;
- c) Pelo menos um dos autores esteja inscrito na 10ª Semana APFH – X Congresso Nacional;
- d) Nunca tenham sido apresentados e/ou publicados em outros eventos, reuniões ou publicações.

Artigo 4º

(Publicidade)

Todo o beneficiário do “Prémio APFH 2017” se obriga a permitir a publicação, do trabalho ou a publicação de excertos no sítio oficial da APFH na Internet.

Artigo 5º

(Disposições)

Todas as situações omissas neste Regulamento serão decididas pela Direcção da APFH.

A Direcção da APFH